

1859

161

Delegacia de Policia
da Villa de Lagos

Off. 4
Hoff.

San Antonio Pichon

9617

Summario de Culpa

Francisco Campolim dos Santos
Quixerexó

A

Candido Enciso, e Leandro Bente Corrêa, P.R.

Autoacção

Em nome do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e cinco-
enta e nove aos vinte e doze dias do mez
de Junho, do dito anno nesta Villa de
Lagos em meu Cartorio, compareceu
Quixerexó acima nomeado, e por elle
me foi entregue a peticao de quiza
que ao dicto vai junta, de que ha-
vem o presente effeito, e doii p. Cui
Antonio Pichon de Amorim, escrivão
intimou que o exerce

[Large decorative flourish]

[Faint, illegible handwriting]

[Extremely faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

M. J. M. Delegado de Polícia

2

22

Di. Francisco Campolim dos Santos natural da Cidade de Sorocaba Provincia de San Paulo e morador na rua da Cadia desta Villa com profissao de Curivo, tendo justos motivos para que se a contra Candido Enciso Argentino com tinda de Maria Jose Soares Bento Curica natural da Cidade de San Francisco desta Provincia negociante ambos moradores na rua direita desta mesma Villa o ven fazer neste juizo e o que a sua suplicante quiza lhe seja concedida passa instruida segundo as exigencias dos arts. 1.º e seguintes doCodigo do Processo Criminal.

No dia 22 de Maio proximo passa do o accusado Candido Enciso acompanhado de João Luis de Andrade, Diogo Pereira Nunes e Estacio Borges da Silva Mattos apresentou-se na casa do quizeiro que a delando feizada apigio que o denunciou Antonio de Oliveira, um cujo nome se quiza achare a obrise o qual obdeio persuadido que algum daquella sua autoridade, e de autoridade propria varjarao accusa do quizeiro leva raõ toda a tinda de Curivo e mais obje

Objetos do quizeiro e alheios que se achavam
em sua guarda em razão de seu officio
de Cezire. Praticando-se tal attentado
com o fim de pretender do quizeiro aver a
Leandro Bento Coria. E se usaram
da punição da justiça do facto da proprie-
dade do quizeiro Compulsação humas bilhas
mesetas, E que a illa subtrahias al-
guns objetos do quizeiro e alheios,
e a depositarias em poder do mesmo João
Luiz de Andrade. com a assignada do accusa-
do Leandro Bento Coria que intas se achava
anexo, o quizeiro igno deute os utencilios
de sua guarda e mais objetos alheios o ac-
cusado Coria nega a intriga a titulo
do quizeiro deva lhe humas obrigações q
inda não esta vencida e arrogas de domi-
nio de sua propriedade. e como a ninguem
he permitido pagar-se por suas maos inda
quando vencida utivise aquella obrigação
do quizeiro, he claro q o facto reportado he
criminoso achando-se o crimeiro accusado
Candido Euzey comprehendido no artigo
25º com referencia ao art. 273 doCodigo
Criminal, devendo por consequencia se pro-
cede com o mais sumo das penas dos arts

Citadas Art. 108 § 4-6-8-9-11-11c-17 bem co-
mo o acusado Leandro Berto Cordeira deve
ser igualmente punido no maximo das pen-
sas do Art 208 § 1º haem igualmente as
circunstancias do dito Art 108 § 4-17 do
preditoCodigo Criminal.

Oquizepo jurando su cr-
dade quanto, allga, familia o dano cau-
gado em 1.000,000 \$ e offensa para tes-
temunhas as pessoas abaixo mencionadas.
Oquizepo

J. J. Camarao

Art. Annunotificado
as testemunhas e R. umma

co odio do de corr. gulas
Dur hora do dia na sol-

la das audiencias p. ain-
quiricao do m. Lage

22 de Junho de 1859

- Procl das Testes
- Mathias da Cruz
- Antônio Reis
- João Baptista de M.
- Anastasio Dias
- Joaquim de S. R.

Pa J. J. seja euvidos,
M^{das} que allgada e jura-
da se proceda a Cum-
prido, Citados os acou-
zados p. o rison assentir
a dte com pena de liva-
ria e intimacao as tes-
tas
com pena de desobedi-
encia.

C. R. M. Os

Franc. Campolina dos Santos

Tomo de Juramento.

Noz vinte e dois dias do mes de junho, do mil oitocentos e cincoenta e nove, neste Villa de Lagos Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina em casa da mesada do Delgado de Policio primario Supplemento da Cidadao José Joaquim da Cunha Páez, a honra de Escrivão de seu cargo vim aqui presente o quizecos Francisco Campolindo dos Santos, o qual lhe differis o juramento aos Santos Evangelhos, em hum livro velho, em que por sua mão fizido sob cargo de que se lhe encaregará que se declarará e cumprirá de boa e pura consciência, e sem dolo ou malicio, e meli- de por elle dito juramento de- clarar, que se dava a presente quizecos sem dolo ou malicio, e sem por elle assistir todas as ditas e malicio deus ditas e Justitia. De quem para cons- tar lavrei o presente Tomo que assignar com o qual. Cidadao José Pichanoff Amorim, Es- crivão intimo que o escri- vi.



Fco Campolindo dos Santos

4

O Cidadão José Joaquim da Cunha
Sapoz, Delegado de Policia primario
do Suplente em exercicio neste Vil-
la de Luz, Comarca de São José da
Provincia de Santo Catharina e
San Tomé etc.

Mando a qualquor officios de Jus-
ticia deste Juizo a quem estes foram
sentado sendo por mim assignado
que dirigiara as causas das Testemunhas
Constantes da parte do outro, eahi
intimam a Mathias José de Souza,
Antônio Rodrigues Lima, José
Baptista de Oliveira, e Manoelito
Dias Baptista, e Ignacio da Silva
Ribeiro, para comparecerem nes-
ta Juizo no dia vinte e cinco de Cor-
rente pelas dez horas da manhã
na Sala das Audiencias, sob
pena de desobediencia paltan-
do, para depor em processo Cri-
minal da parte de Francisco Cam-
pobim dos Santos, como Author
quiza, e Luiz Candido Senois,
e Luizes Pontalorria, banco-
mo notifiqum nos mesmos dias
para assisterem a inquirição
das Testemunhas ás mesmas
horas, e lugar, e via Supra de-
signado sob pena de desobediencia.
Dado e assignado neste Villa
de Luz, aos 22 de Junho de

De 1859. Cui Antonis Richman
de Amarim, Cicerone interu-
m qui ruserunt.

~~1859~~ (Setto)
Nº 3. Nº 160
Pg. cento e secunda us
Lugos 22 de Junho de 1859
D. Antonio

Cartas,
A

D. João

Certifico em Cicerone abais assigna-
do que notifiquei os tutores e curatores
constantes da fidejussão Pedro e Antô-
nio José de Sousa, e Antonio Rodriguez
Lima, João Baptista de Oliveira,
Anacleto Dias Baptista, e Agui-
ar da Silva Ribeiro, utroque in-
teruim e Mandado Pedro ao Rio San-
do Lucio, e deixo de intimar
ao Rio Sando Ponte Carrão
por não o encontrar em curso.

Villa de Lugos 22 de Junho de 1859
Antonis Richman de Amarim

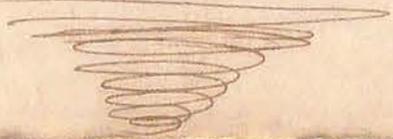
João

Certifico em Cicerone abais assigna-
do que intimar e Mandado Pedro
ao Rio Sando Ponte Carrão, de
que ficou intimado. Villa de Lu-
gos 22 de Junho de 1859
Antonis Richman de Amarim

5

Auto de Qualificação do
Rio Candido Enciso

Nos vinte e cinco dias do mes de
Junho do Anno de Nossos senhores
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e cincoenta
e nove, neste Villa de Suçy
Comarca de São José da Pro-
vincia de Santa Catharina
na Salva das Audiencias des-
te Juizo, ahí presente o De-
legado de Policio primario
Suplente em exercicio, o bispo-
do São José Joaquim da Cunha
Pálloz, Com migo Escrivo de
Seu Cargo ao diante nomea-
do, Comparacion Candido Enciso
e Rio neste Processo; e o juiz
lhe fez as seguintes perguntas:
qual seu nome? Respondeu cho-
mar-se Candido Enciso, De quem
era filho? Respondeu que de
Agostinho Enciso. Que idade
temha? Respondeu quarenta
e cinco annos. Perguntao qual
seu estado? Respondeu quere-
no. Queo Profissao ou modo
de vida? Respondeu que est-
faiate. Perguntao sua pro-
fessionalidade? Respondeu que
natural de Montevideo de



Do Estado Oriental. Pergunto-
do o lugar de São Massimundo?
Respondeu que na mesma bo-
pital de Montevideo; Pergun-
tado se sabia ter, ou escrever?
Respondeu que sabia. Depois
nada mais Respondeu nem
lhe foi perguntado mandou
o Jun. Carras o seu certificado
de Qualificação, que vai
pelo mesmo Rio assignado
depois de lhe ser lido e achar
conformar com o juiz; De que
tudo deu fé. E de Antonio
Richard de Amorim, escri-
vão intinerante que o escrevi.

~~Respondeu~~
Cândido Enigo

Auto de Qualificação do Rio
Santo Paulo Corrão.

Chego no mesmo dia me encon-
te supra dechando neste
Villa de Saguz, Comarca
de São José da Provincia de
Santo Catharina, em casa
digo na Salta das Audiên-
cias do te juiz ali presen-
te o Delegado de Polícia pri-
meiro Suplente em exerci-
cio o Cicero José Joquim

6

Joaquim da Cunha Saffos, Com
Miguel Escrivão de sua carga
do dante nomeado Compu-
tador do Rio Grande Bento
Correia, Rio Monte Procelso;
e o Juiz lhe fez as pergun-
tas seguintes. Perguntado
qual seu nome? Respondeu
chamar-se Sanchez Bento Cor-
reia. Perguntado se queres
filho? Respondeu que de-
seja ser filho de Bento Correia. Pergun-
tado quem é o pai teu? Respon-
deu que tem trinta e hum annos.
Perguntado qual seu estado?
Respondeu que casado.
Perguntado qual sua profis-
são ou meios de vida? Res-
pondeu de dias Respondeu
que de sua cura de negreio.
Perguntado qual sua nacio-
nalidade? Respondeu que
Brasileiro. Perguntado qual
o lugar de sua nascença?
Respondeu que da cidade de
São Francisco do Rio Procel-
so. Perguntado se sabe ler,
ou escrever, Respondeu que
sabe. Como nada mais res-
pondeu nem lhe foi pergun-
tado, mandou o Juiz fazer
o presente Auto de Qualifica-

Qualificaveas, que deprez de the
ser lido e achas conformes, as
signadas com o juiz, do que fu-
do sou fi. Este Autentico Richm-
de Americano Everivas inta-
vime que oscrevz
P. Segundo Bento Comar

Plantada.

Ologo no. marmes lugares, dia,
mes, e anno de v. do clar-
do, nesta Villa de Sagiz, elige
doz vinte e cinco dias de mes
de junho de mil e oitocentos e
cincoenta e nove, nesta Villa
de Sagiz Comarca de São
José da Provincia de San-
to Catharina, na Sallada
Audinencia; ali presente
o Deputado de Patricio frei-
mario Aguilante em car-
reis e Cidadão frei Jozequin
da Cunha Passos, habendo
em Everivas de sui Carga
fui v. inda, ali presentes
o Author Francisco Campolin
dos Santos, e os Brios Candido
Cunha, e Segundo Bento Cor-
sio, pelo juiz foras in-
quiritas as Testemunhas

7

Testemunha deste Sumario,
eis, como ao diante se vi. Do
que para constar foy este
Sumario. Em Antonio Pacheco
de Amorim, Escrivão intei-
rime que o escrevi.

1.º Testemunha

Mathias José de Sousa, ida-
de que foy ter sessenta e seis
annos, negociante e Criador,
Criador de gado, e natural do-
sta Villa, e aos Costumes dis-
ta vida. Testemunha juror-
da aos Santos Evangelhos, em
sumo Livro d'elles, e em que foy
sua vida descrita, e prometiu
dizer a verdade do que souber
e lhe foy perguntado, e em
de inquirido sobre os factos
constantes da pertença de po-
thos duas, que lhe foi lida
e declarada, e respondeu que
estando em sua casa, ali se
foi lido por Toruncis José An-
tonio de Oliveira, e seu Caudillo
Cavero, Diogo Tavares e Nunes,
João Luiz de Andrade, e Anto-
nio Borges da Silva e Mattos,
hião Titos atenda de Cruzes,
e objectos do author, para

R.

Para serem dictos objectos de-
provetados em prober de dicto
João Luiz de Andrada, e bem
como sabe que José Coutinho
Teixeira, Vice-buscador da Ca-
za de Author Summ. tomo,
de sua propriedade, e mais
que não se recorda se foi
no mesmo dia, antes, ou de-
pois, do dia em que as pes-
soas acima referidas foram
tirar os objectos Constantes
da mesma Petição. Pergun-
tado mais se sabia qual o
motivo por que assim obra-
rao Candido Enciso, Diogo Tei-
xeira e Nuno, João Luiz de
Andrada, e Sebastião Borges
da Silva e Mattos, respectiva-
mente o mesmo Enciso, e
Diogo que era por que o Au-
thor devia a Leandro Bento
Correio, sexta quantia, e
por que o Author se vituava-
ra para dize vituvaria em
Companhia de Antonio Car-
valho Bueno, para a capi-
tal desta Provincia, a tra-
tar de seus negocios, Pergun-
tado se uno sabia se os men-
cionados Candido Enciso e
seus Compradores foram ali

Ali, Municipio de Albuquerque
 dem do Authori Sudo Consti-
 tuida suspensioem que igno-
 ra; e por nada mais saber
 nem lhe ser purgante.
 Dem-se por findo este Depo-
 simento e sendo dada a pa-
 lavra aos Rios para contes-
 tar, foi contestada pelo Rio
 Candido Lucio, e testemu-
 nha dizendo que em unu-
 o seu depoimento na par-
 te onde diz que elle Rio e
 Joao Luiz de Andrade, Dio-
 go Teixeira e Nunez, e Estacio
 Borges da Silva e Mattos, foram
 a Jure de Author tirar seus
 objectos, pois que se ali foi,
 foi por ter convencido de
 amizade com o Author de
 receber seus objectos, e deposi-
 tado em poder de Joao Luiz de
 Andrade, para a guarda da
 Serrada de S. Antonio Bento Cor-
 reio, e que se neste negocio
 entrou foi por assim lhe
 ter pedido a Camara Mun-
 cipal de S. Antonio Bento Cor-
 reio que este se achava em
 S. Paulo para a Cidadania de
 alguma coisa, e assim mostrou
 em tempo competente. Pela



Tela sustentamibus fari dicto
que sustentato o seu depoi-
mento por ser o que hois
Pisar de Floravens fosi au-
tonis de Obvira, Comarca
ma ja' disse; e por prada
meiz saber num lhu ser per
quantidade disse por fuido
Justo Depoimento deproiz de
lhu ser lido e o achas confor-
mi; e assigna com o fun.
Do que da pi. Sei Plato-
nis Richin de Amorim, Co-
cirvaõ interrimo que o serui

Mathey fosi de laura
Fran^{co} Campolin do Ito
Candido Enizo
Leandro Bento Comice.

Da Justa
Antonio Rodrigues Lima,
idade que disse ter quarenta
to e sete annos mais ou
menos, negociante, e moro-
dor desta Villa, e Natural
da Villa dos Arcos, da Cida-
de de Braga, de Pais de
Portugal, e aos costumes
dessa Prada. Suatamunhu
jurado aos Santos Evangelhos,
em hum Livro d'elles em que

3

9

Com quem por sua mão direito
e por escrito disse a verdade
de quem douzamos e lhe fosse
perguntado. Os nomes inquiri-
vella sobre os factos da Peti-
cão apothaz deuz Respon A
Din quem no dia vinte daiz de
seus proximos passados no
interio da Casa de honra meo-
rava o author, Candido En-
cis, Joao Luis de Andrade, Dio-
go Silvares e Nunes, e Estu-
digo e Joao Luis de Andrade,
Luis de S. Ricardo e aliter
visto Diogo Silvares e Nunes,
e Estuclio Borges de Silveira
ttoy, visto por quem ali se diri-
gis elly testemunha, e quem
vis humana possor que tuo hum
nao vis, se era escrito, ou bran-
co pule ter visto pelas costas,
Carrigando hum Caixaõ de
Arde, mais quem nao sabe
non se lembrar mais algum
objecto. Perguntado mais se
sabe quem as possões referidas
na Petição do author saigi-
raõ a chave da Supplicito.
Casa dige exigiraõ de Floriano
João Antonio de Oliveira, a che-
va da casa do author Respon
Din quem a este respeito nada



Toda Sabi, e quem querendo a
Tenda de Curivas, e mais obje-
ctos Sabi quem foram Condi-
ções da Casa de Author, por um
quem ignorava por quem, e pass-
ou de, e bem como ignorar a
se haviam, ou não, em caso
de Author objectos alheios, de
quem faz menção na mesmo
petição. Porquanto de sua
alguma Casa Sabi dos
factos alegados pelo Author
em sua dita Petição disse
que de suas mãos Sabi, e
sendo dada a Palavra aos
Rios de dita Petição disse
que tendo perquirido a quem
Quir de Andrade, de Titulo
ou sem de alguma Authori-
dade para tirar a ten-
da de Author, isto lhe respon-
diu quem não se viu, e quem
isto Conversei tirando em
Casa de Intermediario, e quem
sem honrado disse quem de este
fictos na Petição tirando
a Tenda foi para pagamento
de quem o Author vive no
Rio Grande Bente Carrão,
quando mais disse e sendo
dada a palavra aos Rios
para contestar, nada con-



Contestação. E por mais me-
 iz saber quem lhe ser contes-
 tado diga ser puramente
 seu se por fim do este Depo-
 simento depois de lhe ser
 lido, e o achou conforma
 vassiguo como fuiu dogu
 daus si. Civitatis Ricken
 de Amorem, Escrivo inti-
 rim quem e scrivi.

Antônio Ruy Lima
 João Campotim dos Reis
 Cândido Luiz
 Sebastião Bento Gomes

3º Testemunha

Maqueto Diaz Baptista, vi-
 duago de sim ter virtude
 abnoz, Jurado, Casado, mo-
 rador, e natural desta Villa,
 e ao Costume de sim me da
 Testemunha jurada aos San-
 tos Evangelhos em hum Li-
 vro della em que pro sua
 mão de voto e prometta de
 a verdade de que se trata e
 lhe fosse puramente, e au-
 de inquirida sobre os factos
 constantes do Peticao de cu-
 thor a polluz ditas. Respon
 que tem ouvido e viuz



Varias passões descrevem que
Candido Enciso, João Luis
de Andrade, Estevão Por
tiz da Silva e Mattos, e Diogo
Teixeira e Nunes, heredeiros do
casado Author a Trinda e
mais objectos que ali se
acharam, e que os haviam
deposittado em casa de João
Luis de Andrade, e d'elles
dizer ao Autor que os objectos
lhe tinham tirado em pruzo-
mento ao que o Autor devia
a Sr. D. Bento Carreira.
Vendo purquente de mais
alguma coisa sabio de
datado na dita Petição de
João Luiz, disse que nada
mais sabio, e sendo subido
palavra ao Rio para con-
tar, suspendi que nada sa-
tem a contar, por ser a
testemunha de ouvir dizer.
e por nada mais saber nem
lhe ser purquente de mais por
fundo este Depoimento depois
de lhe ser lido e achado confor-
me, e assignou com o seu, do
que deu fé. Eu Antonio Pichon
de Amorim, Escrivão intiri-
mo que o escrevi.

Antonio Dias Papi^{ta}
João Campolim dos ^{as} ~~Sty~~ Candido

Cóndido Ensiya
Leandro ~~Bento~~ Comcio

Carteiras que intimam as
testemunhas, e Notarios José
de Sousa, Antnio Rodriguez
Lima, e Anachit Dias Ba-
ptista para que em termos
de mudar-se de suas actua-
es suscipencias dentro de pro- 900
xe de hum anno a Contar
desto facto, e communica-
quam a isto fize, debaixo
das penas da Ley. Do que fi-
carão bem contentes, e doi pi.
Villo de Lagos 25 de Junho de 1759

Cam^{ra} anti^{ca} Antnio Richardo ~~Travassos~~

Reputada.

Los vinte e oito dias do mes de
Junho, de mil e oitocentos e setenta e nove
do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e cincoenta e
nove, neste Villo de Lagos
da Comarca de São José da
Provincia de Santa Cathari-
na, em a casa das Audiên-
cias, ahondese achavou De



Delegado de Policia primario
implante em exercicio obido.
Dão José Jurguim da Cunha
Páez, Thome de Oliveira
de sua carga fui vindo da
presente do Rio, e a respeito
do Autor pelo seu foro in-
quirido as Testemunhas
deste Summario como as
seguente de v. Deputado
Constante de este Terço. De
Antonio Ribeiro de Amorim,
Oreiros inteiros que se es-
crevi. E Noto acto Comparacão
o Autor.

4.º Testemunhas.

Francis de Silve Ribeiro, id.
Deputado de v. Terço de v. civ.
e annos, Fiscal da Camara
Municipal desta Villa, Cas-
do, Natural e morador nes-
ta mesma Villa, e aos Cos-
tuma de v. s. Testemun-
ha jurada nos Santos Con-
gultos, em hum Livro delles
em que por sua mão se in-
te, e prometido dizer a ver-
dade de que souberse e lha
fossi perguntado, e sendo
inquirido sobre os factos
da Policia a Goltas suas



12

Quay. Respondendo que vis luan-
sido Enciso, Diogo Texeira
Nuniz, Joao Luis de Castro
de, e Estacio Borges da Silva
Moutoz, em casa do Author
Contando e Relaciao munda
os feros, pertencentes a
Terra da Guayana, e hum al-
firmate de ouro, e que mais
de recorda de vis mais obje-
ctoz. Perguntado mais se Sabio
com quem interveno Candido
Enciso, e deoz Comprehensoz
assim obrando Respondido que
davis disse, a varias passoz
que Candido Enciso como
Procurador de Laurens Ben-
to Corrao, tratou de arreco-
dar a Terra e mais objectoz
por constar que o Author
se retirava do Sr. Villa. Per-
guntado se Sabio se o Author
estava em casa ou não, Res-
pondido que não Sabio, no-
rão quem passado ante diaz mo-
iz em Nuniz, Vis entao o Au-
thor deante em casa de Flo-
rencio Jose e Antonio de Oli-
veira. Perguntado se Sabio
se Candido Enciso, e deoz Com-
prehensoz, hoarao alguma
ordem judicial para assim

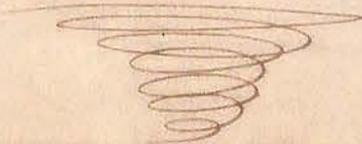
Assim procederam suspen-
dido que meo sabio. Estando
deba a prataro ao Rio para
Centulhar pelo Rio foi contes-
tada pelo Rio Candido Encino,
a testemunha, dizendo que
era intacto e deo depois man-
te na parte somante, onde
dis que elle Rio foi ali como
procurador de Sanchez Bento
Carriro, por quanto se elle
Rio ali foi hi pelos motivos
que se allegou na contesta-
cao da primeira Testemu-
nha Mathias Jose da Sousa.
Como a de mostrar em tempo
computante. Pela teste mu-
nha foi dito que sus tento
e deo deoimento por que
foi e que o mais deo e ou-
tras pessos. E por nada ma-
is saber nem che deo por
quantidade deo deo por fiado
teste deoimento deo deo de
che deo deo e o achur confor-
me, e assigna com o furo
de que deo deo. Eu Antonio
Richard Amorim, Encino
intimado que o seravi

Ignacio da S. Ribeiro
Fran. Campolim dos Santos
Candido Encino
Sancho deo deo

5.ª Testemunha

13

João Baptista de Oliveira,
 velho de quarenta e três annos,
 e quarenta annos, casado, Mo-
 çador, na cidade de Itapetun-
 inga, e natural da Capital
 de Curitiba, e vive de pro-
 gocios, e da presente reside
 Villa, e nos costumes d'isso e
 nada. Testemunha jurada
 aos Santos Evangelhos em
 hum Livro d'elles em que
 pro sua memo' d'esta, e pro-
 metto dizer a verdade de
 que souber, e lhe fosse per-
 guntado, e d'isto inquirido
 sobre os factos da sentença
 de polha' d'isso em que foi
 lida e declarada. Respondeo
 que indo a casa de Author bus-
 car humra espingarda que lá
 tinha para consertar, Florin-
 cio José Antonio de Oliveira
 lhe disse que tinha guardada
 e que tinha o nome de Author
 para lhe entregar, e que
 neste occasião vio Cândi-
 do Lucio, João Luis de Author
 de, D.ºy Trizinho e Nunes, e
 mais outra pessoa que não
 conheço, e taram, tirando



Tirando humma Relação dos
Objectos que havião em casa
do Author, e que havião
de ser mais, e mais de saber, e de
de dar a prabara aos Rios
para contentar por elles foi
dito que não contentava
a Sertaninha. E por mais
mais saber quem lhe der per-
guntado disse por fim de
esta deprimente, depois de
lhe ter lido e o achou con-
foram, e arrigam como ju-
is. De que deu fi. Cu Su-
torio Richard de S. mo. in.
Cecivus intirius que o
verey.

João Baptista d. Oliveira
Franc. Campolim dos Santos
Candido Lins
Luando Porto Cornea

Cartas que intirius as ter-
tuninha de Aquas de S. Silve-
reiros, e João Baptista de
Oliveira, para quem esse Tinha
de mudar de de S. mo. in.
Sertaninha de S. mo. in.
Dizias dentro de prap. de
hum anno a contar do fe-
dacto, e comar o prap. de

Ante Juiz, Servico das Minas
da Paj. De quem firmamos no - 600
trilzados.

Villa de Lagos 23 de Junho de 1859

Ante meo Pictor de Antonio

Interrogatorio ao Sr. Joao
do Bente Carreira

Nos dez dias do mes de Junho
do Anno de 1859 em virtude do
Sr. Senhor Juiz Christe de mil
oitocentos e cinquenta e nove
nanta Villa de Lagos Comar-
ca de Sao Jose da Provincia
de Santa Catharina em casa
da Residencia do Delegado de
Policia Municipal Juyfante
em exercicio e Cidadão Jose
Joaquim da Cunha Pajon
fazendo em exercicio de seu
Cargo em eahi presente
o Sr. Senhor Bente Carre-
ira, livre de ferros e sem con-
traquimento algum, pelo
Ante meo Juiz Meo foi feito o
interrogatorio de modo que
se segue.

Perguntado qual seu nome?
Respondiu chamarse Bente Carreira.

Perguntado donde hi natural?
Respondiu que da cidade de
São Francisco desta Provincia
Onde reside ou mora?

Nesta Villa.

A quanto tempo ahi reside?

A seis annos.

Qual a sua profissão e meios
de vida?

Negociante, e Procurador
da Camara Municipal desta
mesma Villa.

Onde estava ao tempo em que
se diz acentecido o crime?

Qua se achava na Freguesia
de Subarão, da fidalgada
Lagunna, na occasião em
que aqui foi intrahido por
Florencio José e Antonio de
Oliveira, da fidalgada Encino
a tenda de Durany de Au-
thor, e que se achava nes-
ta Villa quando o mesmo
Author se dirigio a Munção.
Da tenda digo nesta Villa
quando Antonio Carralho
Buarz, se dirigio a Munção.
Da tenda de Autho.

Conhece as pessoas que ju-
raram neste Proceso. A quanto
tempo?

Respondiu que a seis annos

Amoiz mais ou Amoz,
Sim algum motivo particular
de quem atribua a quicia
ou denuncia?

Respondendo quem nao
Sim factos de alguns ou peroras
quos justifiqubem ou mostrem
sua ignorancia?

Respondendo quem offerece por
verdade a sua palavra, quem
apresentava a signaria quem
se juntam aos Actos: lo quem
foi differido pelo juiz. E como
nao mais suspensao nem
ou foi purgante mandado
o juiz levar o presentado
de quem vai assignado pelo
Rio de Janeiro e a lha de Rio de
e achar conformes; Subscricoes
de pelo juiz assignado pelo
juiz, de quem tudo sou fi.
Cui Antonio Richem de lha
em circulo ministerio quem
e merui.

Antonio Richem de lha
Seando Bento Comio

1
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Name]

J. H. [Name]

Sello

16

N.º 1.

R\$ 160

Pq. cento e sessenta reis da
Luz 1.º de Julho de 1859

Distrito

Carta

Nenhum crime commetido o Peço Leandro
Bento Corrêa, que estando ausente
dista Villa não teve a menor parte neste
acontecimento, e se duvidou entregar os ob-
jectos reclamados pelo Queixoso, foi por
que não os tem em seu poder, e em lha
forão elles perdidos pelo Queixoso, e em
por testaccio de Carvalho Bueno, homem
sem domicilio certo, e que não mereci sua
Confiança. Villa de Luz 1.º de Julho de
1859.

Leandro Bento Corrêa

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[A single line of faint handwritten text, possibly a signature or a specific note.]

[Faint handwritten text at the bottom right corner.]

Interrogatorio ao Rio Branco
de Encino

Chogo no mesmo dia sua
residência, supra declarada
na Villa de Lagos, Comar-
ca de São José da Província
de Santa Catharina, em as
casas da Jurisdicção de D. J. G.
de de Polício primario Ju-
ribante em encinos e bido.
São José Jozequin da Cunha
Páez, a honra de Escrivão de
seu cargo fui vindo e aqui
presente o Rio Branco de En-
cino, bido de ferros e sem con-
traungimento algum, porem
me fui de p. p. feito e inter-
rogatorio de modo que segun.

Perguntado qual seu nome?
Respondeo chamar-se Leandro Encino.
Onde hi Natural?

De Montevideo de Estado Oriental
Onde reside ou mora?
Na Villa.

Qual a sua Profissão e meios
de vida?
Fui officio de Escrivão
Onde estovos tempo em que
se viu acontecer o crime

crimes?

Neste mesmo Villa.

Conhece as pessoas que juram
no mesmo processo e durante
tempo?

Respondeu que a excepção
da quinta testemunha fa-
do Baptista de Oliveira, conhe-
cia a tua ammos e crimes
puzas, tempo este que aqui
residi.

Tem algum motivo particu-
lar que attribua a queixa
ou denuncia?

Respondeu que nenhuma,
deu ao má fé do Author,
e de Thorrens José e Tutoris
de Oliveira.

Tem factos a alegar, ou pro-
vas que o justifiquem
ou mostrem sua ignorancia?

Respondeu que offerece
por escrito a sua defesa
com doze documentos que apu-
suntava e signaria que se
ajuntassem aos Autos. e que
foi diffidente pelo juiz, se-
me nada mais Respondeu
nem lhe foi juramentado
mandou e firmou o

O Juramento Anteo que vou assignar
 made sobre Rio, depois de beber
 hida e achar conformes; Rubri-
 cade sobre juiz, e assignado pe-
 lo Juiz de fora, de quem se trata no fi.
 Ou Anteo meo de quem se trata no
 fim do escrivao interino que o
 serviu.

[Signature]
 Camêdo Luiz

[Faint, illegible cursive handwriting covering the page]

[A large, dark, wavy scribble or signature is drawn vertically across the center of the page, overlapping the text.]

Depoimento do Pae.

Apunhação dos Crimes garante a tranquillidade
 publica, e paz das familias, e nem sempre
 que a imprevidencia de penas aos innocentes agrava
 a administração da Justica e os Juizes
 para as mesmas Familias que brada impetoran
 do ao Céo vingança. ... Não haverá Criminoso
 ou delinquente sem uma fe' ista fe', de conhecimento
 domal, e intencão de praticar. (diz o art.
 3.º cap. 1.º Tit. 1.º doCodigo Criminal.) Nestas
 circunstancias pois está o R. Candido Cuvixo
 que procedeo sem uma fe', com conhecimento
 domal, e intencão de praticar quando se diri-
 gio a casa do Sr. Commo de pasda ademonstrara
 sendo publico nesta Villa que o Sr. tinha fugi-
 do deixando a chave da Casa de sua residencia
 ao seu amigo e vizinho Florencio Jose de
 Oliveira com ordem ao mesmo de entregar a
 seus dozeos quanto dentro della existia, como
 declarou aquelle Florencio ao Subdelegado da
 Te. Termo ungreicio, e Cidadão Antonio Paiz
 Lima, na presença de Major e Tutorio Saturnino
 de Souza Oliveira, na noite do dia seguinte de
 sua fuga, sabendo elle Sr. Candido Cuvixo, de
 noite que corria nesta mesma Villa, dirigio-
 se a pedido da Senhora de Sr. Leandro Bento
 Correia. (que então se achava ausente para
 as partes da Cidade da Laguna) a casa do di-
 to Florencio Jose e Tutorio de Oliveira, e a pu-
 gntar lhe se alguma duvida puzha em in-
 tregar-lhe humilha Feuda de curives que o R.
 Leandro Bento Correia havia mandado vir
 do Rio de Janeiro, e pago para o Sr. fugido ter-
 minas de subsistencia, e com o provento de seu
 trabalho satisfazer-lhe, como se comprava
 com o documento junto em N.º 1.º e responder
 do-lhe dito Florencio que duvida nem hu-

(Sello)

Nº 1.

Nº 60

P. g. cento e sessenta e seis

Logu 1º de Julho de 1859

Almeida

Carvalho

humna havia em entregar adlle Sr. dita Tenda, foi contão quando elle Sr. convidou as pessoas constantes da Petição de queixa do Sr. para assistirem ao recebimento, em cuja occasião appareceu o Sr. (que adlle contão estava occulto,) e concordou em tudo, e portudo com elle Sr., dizendo que lhe committia entregar a Tenda por ter de retirar-se exigindo recibo que lhe foi dado: se pois da parte do Sr. houve criminalidade procedendo assim ^{sem} ma fé, parece que ninguem mais criminoso he aquelle Florencio, que estando de posse da chave da Caixa do Sr. a foi abrir, declarando na occasião da entrega da Tenda existirem primeiro emble poder o objectos que disse já digo dali tirados, e um foi a arma de fogo da Testemunha João Baptista da Oliveira que disse estar em sua Caixa, e que ninguem viu com provas as Testemunhas, em ambas as folhas das pebo Sr. esco amigo Florencio, para queressem perder a quem não tem um nor manpa, e a mais de xija lo capletar se com o albeira. Tudo qualto mais tem o Sr. allegar em sua defesa reserva para o fazer perante o Tribunal competente, se por sua infelicidade for pronunciado em tentada a provarancia, e que não espera o Sr. tanto do Sur' Delegado de Policia, como do humno digno Senhor D. Jux Municipal. que atendendo as ponderosas razões a qui allegadas, não deixará de dar aos Lagabos a primeira prova de que he Abinistro recto e justiceiro. Villa de Logu 1º de Julho de 1859.

Candido Enize



Afirmo ser esta a copia autentica do recibo
 passado por Candido Soares e Honencio Jose
 Antonio d'Alvira de objectos pertencentes ao
 Sr. Fran. Campolin dos Santos, cujos oaths
 or seguintes Recibi os Sr. Honencio Jose
 Antonio d'Alvira em a Tenda de curvies Com
 tante da relacao Supra que se situa em pe
 dor de Fran. Campolin dos Santos, e que
 pertence a diuoro Bento Corrêa de
 gundo o documento existente em poder do
 governo; e cujo recibim. fago por medio
 de Aquam. Maria de Jesus e Andrada, a the
 qua elle se apresenta da viagem que se fer
 ao Tubarao; e como recibi para espigno
 e prorente Villa de Lagez 22 de Maio 1859
 Joao Luis de Andrade

Afirmo ser esta a copia do recibo passado ao Sr.
 Francisco Campolin dos Santos, dos objectos reunidos
 do Sr. Sr. Campolin. Villa de Lagez 2 de Julho
 de 1859

Estaus Borques da Foz de Mattos
 Afirmo ser esta a copia do recibo passado ao Sr. Fran.
 Campolin dos Santos dos objectos recibidos do Sr.
 Campolin. Villa de Lagez 2 de Julho de 1859
 Tiago Custodio Ramos

(Alto)
 nº 1. 0160
 Cq. cento e sessenta e seis Lagez
 2 de Julho de 1859
 D. Alvares

Conclusão.

Nos quatro dias de mes de Junho
de mil oitocentos e cinquenta e
nove, nesta Villa de Lagos em
um cartorio publico entre o Autor
Conclusão do Delgado de Polici-
cia primeiro Supplemento uniu-
cio e Ciudadão José Joaquim
da Cunha Passos. De quem fiz
este Juramento. Em Antonio Rich-
ardo Amorim Escrivao inte-
rino que o escrevi.

El Rey

Visto ao Promotor Publico. Vil-
la de Lagos 3 de Junho de 1859

El Rey

Dacto.

Logo no mesmo dia mes e anno
Supra declarado nesta Villa
de Lagos, em um cartorio
publico Delgado de Policia e Cida-
dão José Joaquim da Cunha
Passos, em loção entrague en-
tre o Autor e quem suscebeu
este Juramento. De quem fiz este
Juramento. Em Antonio Rich-
ardo Amorim Escrivao inte-
rino que o escrevi.

Vista

22

Logo no mesmo dia suscitamos
Vista declarada neste Villa de
Lagoa em meu Cartorio publico
entre Autos Com Vista do Pro-
mотор Publico deste Comarca
João Francisco de Souza. De
quem para constar fiz este ter-
mo. Cu Antonio Rickard de
Amorim Escrivão intencional
que se escreva

Com Vista

1859
Fiat. Junta

Villa de Lagoa 6 de Julho de

Promotor Publico intencional
João Francisco de Souza

Da Acta

Logo no mesmo dia suscitamos
Vista declarada neste Villa de
Lagoa em meu Cartorio publico
Promotor Publico intencional
João Francisco de Souza susci-
tando intencional entre Autos Com
seu Despacho suscitado
digo suscitado. De quem para constar
fiz este termo. Cu Antonio Rickard de
Amorim, Escrivão intencional
que se escreva

Conclusão

Após seis dias de mais de julho,
de mil oito cento e cinco mil e
um nove, por do Villa de Lagos,
em meu Cartório fasso as ter
Autor Conclusor do Delgado
de Policia fore forequim sub
nhu Pappos. De que por este
Termo. Cui Antonio Richer
de Amorim Escrivo interino
que osero

Coll.

Junta de aetes aucto, os termos de
interrogatorio pitor ao autor Fran-
cisco Capobin os aucto, e de
Flomino Jou Antonio de Oliveira,
depois do que subo as presen-
tas aucto a conclusao. Lagos
28 de julho de 1859

C. Pappos



Peabas, e Salles

Ao vinte e oito dias do mes de Ju-
 lho de mil oitocentos e cincoenta
 e nove nesta Villa de Laguna
 novo Cartorio por parte do Juiz
 Municipal e Poligrafo de Polici-
 cia em respeito a Cidadão
 Juiz Joaquim da Cunha Bar-
 to, em foi integro este auto,
 com o despacho lido, de que
 faço este termo. Em Cantan-
 cio Lavini da Souza, uxião
 que assina

Juntado

Com o nome da seguinte
 em novo Cartorio faço jun-
 tado a este auto do termo
 de Interrogatorios que aliam-
 te se fez, de que faço este termo.
 Em Cantancio Lavini da
 Souza, uxião que assina

2

24
23

Termo de pergamantas
quiseo Francisco Campesino
dos Santos.

Hoje, situado de mais de fultes
de mil e oito e tanto, e cinco e tanto
nova, muito Villa de Sagy, lo-
marea de São José da Província
de Santa Catharina, mas
casas da Misericórdia de Delgado,
de Polício primarias e fultes
em exercicio e obediência José Jo-
quim da Cunha Sajo, e ha-
de em exercício de seu cargo as
diante nomeadas, e em sendo
ahi presente Francisco Campes-
ino dos Santos, e mesmo Delgado
de Polício theses as pergamantas
seguintes: Perguntado, qual
seu nome? Respondeu chamar-
se Francisco Campesino dos San-
tos. Perguntado qual sua no-
turalidade? Respondeu ser fi-
lho da cidade de Sorocaba, Pro-
víncia de São Paulo. Pergun-
tado qual idade tem? Respon-
deu que trinta e nove annos.
Perguntado qual seu estado
e Misericórdia? Respondeu ser

Sur Viuro, e residio dois annos
e alguns annos no mosteiro de S. Bento.
Perguntado quem se deo seu
sob o nome de Confessor? Respon-
deram quem vive da officina
na de Durinho. Perguntado
se sabe ler e escrever? Respon-
deram quem sabe.

Dei perguntado quem disse
que Candido Enciso, Joao Luiz
de Andrade, Diogo Teixeira
Nunes, e Custodio Borges da
Silva e Mattos tinham ido a co-
za de S. Paulo querendo? Responderam
que Francisco Jose e Antonio de
Oliveira disse-lhe que a justica
ahi se achava para tomar
conta das ferraduras que lhe
partenciam, e que em S. Paulo
da Combinação que tem no
muro da casa com Candido En-
ciso, para que usasse dos meios
judiciaes, visto que Juan Lige
que Candido Enciso partenciam
fabricao ou seguras a divi-
da de Leandro Bento Corrêa,
a quem elle querendo crade-
brar, da quantia de duzentos
e doze mil setecentos e vinte
quatro reis. Perguntado quem

Que motivo levou a quem allegou
 de se fizesse essa continuação pe-
 dida por Candido Encino, á favor
 de Leandro. Desprender que tendo
 ido aos Peregrinos para dahi
 seguir para Santa Catharina
 foi visto intera chamado pelo
 Senhor Delegado de Policia, para
 a entrega de cinco escriptos de
 prouto que foy foy foy de
 vira a mesma Authoridade
 disse que allegou de se foy foy foy
 a mesma deichando assim de
 fazer entrega da mesma prouto
 e a vista de que elle interrogado
 tendo sido nessa occasião puerro-
 de por Candido Encino, dizendo-lhe
 que era occasião de chegar em ta-
 dos os accedores elle interrogado
 de para haverem as suas divi-
 das, e que elle Candido desajuro que
 elle allegou de não se esquecer
 de Leandro, por lhe ter abo na-
 de a tinda, e que era occasião de
 elle interrogado entrega, pelo
 que lhe desprender que devido
 memoria foy foy foy foy
 que fosse judicialmente. Per-
 guntado como he Candido Enci-
 no, saber abondo estava a char-
 da casa de Author deigo da casa

Casa della Authos, e quando se ucho-
ra elle interrogando me dir mui-
to diz de Mair, em que se deu
ofacto de ueridade. Respondeu
que achou de se mui de mui em
Casa de Florêncio José Antonio
de Oliveira, e se appareceu ban-
didos Civeis, disendo ao mesmo
Florêncio que quizesse visitar
ao interrogando, e foi mui
ocasião que elle interrogando
falando com Candido Civeis.
Contratario fazeu entrega da tou-
da e mais objectos judiciais men-
tos, ao que Sahi Tago me que
elle interrogando ordenou ao
mesmo Florêncio, que quando
a Justissa fosse a casa delle
interrogando que entregasse
a chada da porto, e que supo-
sem ter me dir immediato que
digo e que foi no mesmo dia
que vive Candido Civeis, Diogo
Terneiro Nunez, João Luiz de
Andrade, e Estacio Borges de
Silva Mattos, pedio a chada
digo Mattos elle interrogando
ordenou a Florêncio que en-
tregasse a chada, visto que
Nunha digo que Florêncio
elle disse que vinha a Justis-

Justiço, em Casarão de São Diogo
 Fuzarira e Nuvuz, Sub Delegado.
 Perguntado se não se recorda
 que a Câmara de Quaruara havia
 mandado saber se elle estava ou
 não no obitório de enterrar a ter-
 ceira e bandido Encino. Respondeu
 que Encino Encino nunca us-
 tou o sobrinho the falvo. Encino
 moray the sendo perguntado, man-
 dago perguntado, e sendo the sido
 o seu depoimento, e o achando
 conforma assignou com a firm
 Cui Antonio Richardo Amim,
 Escrivão intencional que se assigna

[Signature]
 João de C. Passos

Fran^{co} Campolin dos Santos

Seu modo perguntado ao Thesoureiro
 José Antonio de Oliveira

Os oito dias do mes de julho
 mil e oitocentos e cinquenta e nove
 nesta Villa de Lagos, em casa
 de morada do Delegado de Pol-
 cia primario Supplemento em car-
 cis, o bidoção José Joaquim da
 Cunha Passos, a quem se escri-
 vao de seu cargo vim, e sendo
 ahi, estava presente Thesoureiro

Thomae Josi Antonis de
Olivaria, a quem et numerus
fuit, the differis o juramen-
to, vos Santos Evangelhos seu
hunc libro dicitur in que per
sua sua dicitur a the mear-
ragon quem dicitur a verda-
de de que dicitur a per quem,
tudo the posse, e dicitur Juramen-
tudo posse fuit, seu nomine?
Respondetur Chamus de Thom-
eis Josi Antonis de Olivaria?
Quod hi natural? De Civitate
de de Santos Provincia de São
Paulo. Unde veridici ou mora? Pu-
sente mente nostro Nitr. Qual
a sua profissão ou merio de
vida? De seu officio de Affair-
te. Quando estur no tempo que
se dia acentuar o crime? Digo
Juramentudo quem the dicitur que
Bandido Lucio, João Guai de
Andrade, Diogo Teixeira e Au-
muz e Estacio Borges e dicitur
Mattoz, porão a causa de Au-
thor? Respondetur quem min-
quem the dicitur e quem dicitur
Se a causa dicitur interrogado a
procura de Author. Juramen-
tudo a honore de achar o cha-
thor no momento em que seu

Candido Encino, João Luis de
 Andrade, Diogo Teixeira e
 Estevão Borges da Silveira
 interrogados se a casa delle
 interrogados? Respondem que
 acharam ali mesmo no caso
 delle interrogados. Perguntado
 mais se sabe com quem finalmente
 Candido Encino, e seus compan-
 heiros procuraram ao Author?
 Respondem que procuraram aho-
 ra que quem existio em mãos del-
 le respondente, para tirarem
 o quem existio no caso delle Au-
 thor, e depositarem no caso
 de mesmo João Luis de An-
 drade. Perguntado se sabe
 qual o motivo que Candido
 Encino e seus companheiros
 dirigiram delle a chave para
 se apressarem dos objectos q'di-
 go objectos do Author quem acharam
 de se em sua guarda? Res-
 pondem que sabe por Candido
 Encino, e seus companheiros the-
 terem dito n'essa occasião que
 era com o fim de segurarem
 huma divida que o Author
 era devedor a Leandro Bente
 Corrêa. Perguntado como

Comme hi qui ille interrogans
facilitatem intrinsecam a Chavo
de Author qui est tunc in
Confessione. Respondens qui
fit a intrinsecam a Chavo pro
ter ille Respondente Precedit
Authoritatem de Author no-
te momenti, in qui Causa
de Causis et suos Compromis-
sos exigens. Perquam de
Subsequat a Causa qui vult
tunc tunc para qui ordinem
a ille Respondente qui inter-
gans a Chavo a Candido Can-
cis, et suos Compromissos?
Respondens qui Candido Causis
tunc tunc exigens a Chavo
para attendat esse objectos
in sequentia de dividit de
Causis, ubi ille interrogans
de Causis qui posse fallat
a Author qui est tunc in in-
terrogans de sua Causa, no qui lo-
ga ille Author de quo de do-
bit Candido Causis ordinem
a ille interrogans qui inter-
gans a Chavo a maxime Can-
did Causis quando proce-
ssum, no qui ille interrogans
annum opus. Perquam de

Se o Author the declarou o mo-
tivo que levou a a mandar in-
tergar a Chave a Candido Lucio?

Respondeu que o Author the dis-
sira que Candido Lucio, supou-
de que elle Author se achava de
fugo por isso que queriam se-
gurar a tunda do Author para
pagamento de Libandis, e que

o Author the disse que para mos-
trar que nao estava de fugo que
elli respondente fizesse entrega
da Chave, e que quando Anto-
nio Carvalho Bunes voltasse
de Santo Catharina, que elle
Author pagaria suas dividas.

Perguntado se Candido Lucio
seus companheiros, Navesti-
mo-se do Carater do Author?
Cada para exigirem delle in-
terrogos a Chave do Author.

Respondeu que nao. Pergun-
tado se quando o Author the
declarou que fizesse a entrega
da Chave the disse que intergas-
se a Authoria de quem devia
vir a acompanhar da com Can-
dido Lucio? Respondeu que
nao. E por outra vez the
perguntado, e sendo elle

Amado. Os bens e o seu repa-
ramento, e o achando conforme
assignou com o Juiz. Cu
Attesto no Rio de Janeiro
Escrivão Intendente que o serviu.

João Pedro de Sá, Escrivão

Francisco Lourenço de Sá

Certifico que entre outros pagão-
s de de vinte e tres fathas, digo
vinte e quatro fathas, e um de
que se de que em branco, a desca-
ta nos. Villa de Lagoa 30 de Ju-
lho de 1859.

João Pedro de Sá

(Sello)

Nº 10. Nº 440
P. q. Mil quatro centos e qua-
renta reis. Lagoa 30 de Julho
de 1859

Concluzão

Por trinta dias do mez de Julho
de mil oitocentos e cinquenta e nove
nesta Villa de Lagoa em meu Car-
terio faco entre outros Concluzões
que o Municipal e Subgo de do Co-
lônia primario Supplemento em ver-
são e lida das Jui Jacquin da

Yoaquim da Cunha Capor, do
que faço este livro. Eu sou
Francisco Xavier de Souza, es-
crivas que se segue

Vistos estes autos do Juizo improceden-
te apurante denuncia dada pelo autor
Francisco Campesim dos Santos contra
os R. Candidos Eusiro e Leandro Berto
Correia, por quanto as razões de convic-
ção não existem, em face dos depoimen-
tos das testemunhas, pois que d'elles
não se conhece que tiveram havido a
menor má fé da parte dos R. R.
Candido Eusiro e Leandro Berto Cor-
reia. Achando-se este ultimo aumen-
te naquelle epoca na Freguesia
de Tubarões do Cidado de Loguemas
como se vê no interrogatorio feito
ao mesmo aff. destes autos, e que a
inda mais combine pelo jura-
mento dito pelo depoimento de
quasi todos as testemunhas que
nada dizem a respeito d'elle, e re-
ferindo-se a Candido Eusiro ellas
declaram que apenas sabem alguma
coisa por haverem dito, e igno-
rando qual a razão que levou ao
R. Candido Eusiro dirigir-se a
casa do Autor para receber de

reuber de Florençio José Antonio de
Oliveira os objectos pertencentes ao
mesmo autor, segundo mencito
bem se descreve de auto de
perguntas feitas a Florençio Jo-
sé Antonio de Oliveira em Cora
do qual se achou o Autor, e deo
o seu consentimento ao mesmo
Florençio José Antonio de Oliveira
independente de authorização al-
guma judicial para entrega
os objectos na sua casa, pois
tantes como consta dos repor-
tos do mesmo Florençio José An-
tonio de Oliveira no auto de per-
guntas ap.º ocorrendo a lenda:
Ho ter se dado o facto no dia
22 de Maio e o autor viu a ju-
zo com sua quiza parados
30 dias, o que manifesta do
e malicia da parte do mesmo:
e arista mais da Copia do reci-
to junto pelo Rio Candido En-
doro no seu interrogatorio ap.º
se collige que deu se entre o Autor
el Rio Candido Ensiso combina-
ção particular e arrigavel para
entrega os objectos a mim dito
por intervenção do supra dito
Florençio José Antonio de Oliveira

Antonio de S. J. y Benavente de
San Lorenzo Francisco Campesin
en S. J. de C. y C. de C. de C. de C.
inter que S. J. de C. de C. de C.

~~Don~~ Villa de Lagos 1.º de Agosto de 1859

Merqui
Don J. de C.

Don Constantino de C. de C.

J. de C.

Do Juiz Papas

| | | |
|--|-------------|------|
| Mandatos | 200 | |
| Juram ^{to} ao quicção | 500 | |
| Interrogatorios ao Reis | 1000 | |
| Das inquirições das testim ^{os} | 2500 | |
| Da dispensa | 2000 | 6200 |
| | <u>6200</u> | |
| Do Juiz Santos | | |
| Conta | 1000 | 1000 |
| | <u>1000</u> | |
| Da Escrivã e Amosin | | |

| | | |
|--------------------------------------|--------------|-------|
| Autto am ^{to} | 300 | |
| Juramentos | 1000 | |
| Mandatos | 200 | |
| Leitacões | 7000 | |
| Autos de qualificações | 4000 | |
| Das inquirições, e certidões | 6500 | |
| Interrogatorios | 4000 | |
| Termos de conclusões, data, vista &c | 1000 | |
| Termos, e rafa | 1150 | 25150 |
| | <u>25150</u> | |

Da Escrivã Ber. e Souza

| | | |
|--|-------------|------|
| Termos de data, juntada, e conclusões &c | 800 | |
| Guia | 200 | |
| Tres cartidões de intimação | 1200 | 2200 |
| | <u>2200</u> | |

Da parte

| | | |
|-------------------------|------------|--------------|
| Letras | 1600 | 1600 |
| | | <u>36150</u> |
| Do Escrivã Ber. e Souza | | |
| Juntada | 200 | |
| Termo de recurso | 500 | |
| | <u>700</u> | |

Juntada

En dos dias de mes de Agosto
de mil oitocentos e cinquenta e seis
na villa de Lagos e de Lagos e de Lagos
Villa de Lagos e de Lagos e de Lagos
fue juntada a este auto, da
justicia de Lagos que se acordou
ante de me. e que se fez este lu-
na. En continencia de Lagos e de
Lagos, e de Lagos e de Lagos.

